



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 5.738 DE 04 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão de noções básicas de primeiros socorros nas consultas de pré-natal realizadas na rede pública de saúde do município de Suzano, e dá outras providências.

(**Autoria:** Ver. Givaldo Freitas dos Santos
Projeto de Lei nº 099/2025)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Suzano, a obrigatoriedade da inclusão de orientações básicas sobre primeiros socorros nas consultas de pré-natal realizadas nas unidades da rede pública de saúde.

Art. 2º. As orientações sobre primeiros socorros deverão contemplar, entre outros temas:

I - Reconhecimento e resposta a sinais de engasgamento em recém-nascidos;

II - Noções básicas de reanimação cardiopulmonar (RCP) para bebês e crianças;

III - Cuidados imediatos em casos de quedas, febres altas, convulsões e acidentes domésticos;

IV - Prevenção de acidentes com recém-nascidos e crianças;

V - Ações a serem tomadas enquanto o atendimento de emergência não chega.

Art. 3º. As orientações poderão ser realizadas por profissionais de saúde capacitados, como médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem ou outros profissionais habilitados, durante as consultas ou em encontros específicos realizados nas unidades de saúde.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá disponibilizar materiais informativos impressos ou digitais, bem como realizar oficinas práticas, em parceria com o Corpo de Bombeiros, instituições de ensino ou organizações da sociedade civil.



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 04 de março de 2026, 76º da Emancipação Político-Administrativa.

PEDRO CHARLES SHIRAKAWA ISHI

Prefeito

RENATO MACHADO FERRARIS

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na Imprensa Oficial do Município, e demais locais de costume.

ROBERTO DOS SANTOS CHAGAS

Atos Oficiais